



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI Nº ____/2016

EMENTA: Dispõe sobre a implantação das "Unidades Virtuais de Saúde" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a criar as "Unidades Virtuais de Saúde", páginas na internet exclusivas para cada uma das Unidades de Saúde do Município, com o objetivo de aperfeiçoar a comunicação entre as Unidades e a população em geral.

Parágrafo Único: Cada uma das Unidades deverá possuir também um endereço de correio eletrônico exclusivo, divulgado a toda comunidade, que será utilizado de forma efetiva na comunicação com os usuários, para o esclarecimento de dúvidas e prestação de informações.

Art. 2º - As páginas na internet de cada uma das Unidades serão utilizadas para:

I - divulgar área de abrangência, assim como breve histórico da unidade, imagens e dados epidemiológicos da região;

II - prestar informações acerca do funcionamento da unidade, como endereço, formas de acesso, telefone para contato, expediente, horários, serviços prestados, equipe local e documentação necessária para atendimento;

III - divulgar eventos e cronograma de atividades da Unidade;

IV - prestar informações acerca de outros equipamentos públicos de saúde do município;

V - disponibilizar espaço para que os usuários possam enviar mensagens às Unidades, como dúvidas, críticas e sugestões;

VI - viabilizar mecanismos que permitam o agendamento de consultas online



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

VII - noticiar ações do Conselho Local de Saúde;

VIII - estabelecer links com a Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura e Ministério da Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Saúde será responsável pela implantação e gerenciamento das Unidades Virtuais.

Art. 4º - É facultativo o uso das páginas na internet para divulgar campanhas relacionadas à saúde, promovidas por órgãos federais, estaduais e municipais e prestar outras informações úteis ao bem estar da população.

Art. 5º - Fica proibido o uso das páginas da internet das Unidades de Saúde para veiculação de propaganda ou publicidade de produtos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de Junho 2016.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

O que se vê atualmente é que o uso do correio eletrônico e a disponibilização de informações em páginas na internet são uma das principais opções de comunicação entre clientes e organizações.

A troca virtual de informações representa um rápido canal de contato e uma ótima ferramenta de comunicação, quando gerenciado adequadamente. Na administração pública, a informática tem proporcionado também opções de comunicação cada vez mais eficazes com a comunidade. No âmbito das Unidades Municipais de Saúde, a possibilidade do contato do paciente com a Unidade a que está cadastrado sem sair de casa, ou sem depender do atendimento telefônico, traz inúmeras vantagens para as duas pontas do sistema.

A adoção do correio eletrônico como ferramenta usual de comunicação, por exemplo, permite ao gestor local encaminhar correspondências para os usuários, agilizando a comunicação e gerenciando de maneira mais racional os recursos humanos da Unidade. Conforme relatos de funcionários, muitas vezes, perdem-se horas para buscar uma forma de contato com os clientes, desperdiçando-se um tempo que poderia ser usado em ações mais eficazes de prevenção.

É frequente, também, a ida do paciente à Unidade apenas para marcar uma consulta ou para buscar informações sobre programas, grade de trabalho da equipe médica, atividades dos grupos específicos como hipertensos e diabéticos e sobre as ações básicas de prevenção coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Nesse sentido, o acesso a informações através da internet evita deslocamentos desnecessários para obter orientações que poderiam ser obtidas através do acesso à página virtual.

A educação em saúde também se torna mais efetiva, se analisarmos que rapidamente podem ser veiculadas orientações epidemiológicas, o que é preponderante para o controle de determinadas doenças, a exemplo da recente epidemia de gripe causada pelo vírus H1N1, Zika e Chikungunya. Destaca-se, ainda, que muitas pessoas que estão limitadas fisicamente por algum problema de saúde, mas que possuem acesso a um computador podem manter uma ligação muito próxima com sua Unidade de Saúde e receber orientações da equipe multidisciplinar.



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

O controle social ganha a transparência tão desejada e amplia significativamente as alternativas de participação da sociedade. Peço a colaboração dos entes desta casa para levar adiante este projeto para nossa cidade.

Recife, 20 de Junho de 2016.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB